



**Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 4.496/2018

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder, mediante Processo Licitatório, outorga dos serviços de aterro de construção civil classe A, armazenagem, gestão dos resíduos de construção, operação do aterro de resíduos de construção e serviços gerais.

O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal de Cataguases, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, a outorga dos serviços de aterro de construção civil Classe A, armazenagem, gestão dos resíduos de construção, operação do aterro de resíduos de construção e serviços gerais do referido aterro, pelo prazo de dez anos.

Art. 2º Constitui objeto de processo licitatório nos termos desta Lei, a prestação de serviços públicos, mediante concessão, relativos às atividades de conservação, operação, manutenção, modernização, abrangendo ainda estudos técnicos, serviços, obra e equipamentos necessários à consecução deste objeto ao longo do período de concessão.

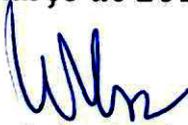
Art. 3º O regime e as condições de execução dos serviços serão definidos, pelos técnicos, no Edital de Licitação e contrato a ser celebrado.

Art. 4º Caberá a Concessionária a exclusiva responsabilidade pelos recursos técnicos e financeiros necessários à implementação dos investimentos para operação dos sistemas objeto da Concessão, não cabendo à mesma qualquer pleito de participação ou indenização por parte do Município.

Art. 5º A Concessionária obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativa à matéria de proteção ambiental.

Art. 6º Revogando as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2018.



**Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal**